

MANDADO DE SEGURANÇA 37.017 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
IMPTE.(S) : CARLOS EDUARDO GUIMARAES
ADV.(A/S) : ROBERTO BEIJATO JUNIOR
IMPDO.(A/S) : PRESIDENTE DA "COMISSÃO PARLAMENTAR
MISTA DE INQUÉRITO (CPMI) DAS FAKE NEWS
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DESPACHO:

1. Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado contra ato da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito *Fake News*, que acolheu o Requerimento nº 292, no qual fora solicitada a quebra de sigilo de diversos perfis anônimos na plataforma digital *Instagram*. Além da anulação desse ato, o impetrante pretende que a CPMI não aprecie os Requerimentos nº 362, 366, 375, 378, 381, 382, 379, 385, 386, 391 e 393, nos quais foram pleiteadas: (i) a quebra de sigilo de diversas contas de e-mail, entre as quais uma conta de sua titularidade; (ii) a sua convocação para prestar depoimento; (iii) a quebra de sigilo de outros perfis anônimos naquela plataforma digital; e (iv) a quebra de sigilo comunicacional de todos os computadores, pastas e e-mails relativos a gabinete de deputado federal.

2. O processo foi distribuído a mim por prevenção, em razão do Mandado de Segurança nº 36.932. Neste *writ*, atacou-se ato da mesma CPMI que aprovou o Requerimento nº 297, pelo qual fora solicitado o fornecimento de informações e dados das contas pessoais de assessores de deputado estadual do Estado de São Paulo, nas plataformas digitais *Facebook* e *Twitter*.

3. As regras de distribuição por prevenção procuram tutelar a segurança jurídica, na medida em que previnem decisões dissonantes em causas conexas. No caso, os mandados de segurança questionam atos de aprovação de requerimentos diferentes, com escopos distintos, de modo que não verifico a identidade de causas de pedir ou de pedidos que

MS 37017 / DF

justificaria a reunião dos processos.

4. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à d. Presidência deste Tribunal, para apreciar se o feito deve ser submetido à livre distribuição.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2020.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Relator